

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo se encerrar antecipadamente em casos de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Órgão/Entidade	Dotação	Fonte/Origem
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RECURSO PROPRIO – RP ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rodrigues Alves -Acre, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Administração representada pelo Senhora: FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS.
CONTRATADO(A): JOSE MARCIO SILVA DE QUEIROZ, Inscrito no CNPJ nº: 630.926.702-72.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM QUADRICICLO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Marca/modelo/Infor.Veic.	V.UNIT
09	QUADRICICLO, CILINDRADA MINIMO DE 420 CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 26,9 CV ATÉ 6.250 RPM, TORQUE MÁXIMO DE ATÉ 3,4 KGf.M ATÉ 5.000 RPM, PARTIDA MANUAL OU ELÉTRICA, 5 VELOCIDADES + RÉ (MANUAL), TRAÇÃO 4X4. COM NO MÁXIMO UM ANO DE USO. DESTINADO AO APOIO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURA	Mês	12	HONDA/ANO 2025	R\$ 4.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo se encerrar antecipadamente em casos de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Órgão/Entidade	Dotação	Fonte/Origem
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.591.240/000124	EMENDA PALAMETAR INDIVIDUAL, AGENCIA: 0243-8 C/C: 1268066, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigues Alves -Acre, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N 30/2022, TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº030/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N 02/2022. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, PÁG.252 EDIÇÃO Nº 14.293, DE 23 DE JUNHO DE 2026.
ONDE SE LÊ:
ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 30/2022.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato N 030/2022 por mais 6 (seis) meses a contar de 22/06/2026 a 22/12/2026 Rodrigues Alves- Acre, 20 de março de 2026
LEIA-SE:
ATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 30/2022.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato N 030/2022 por mais 6 (seis) meses a contar de 30/06/2026 a 30/12/2026 Rodrigues Alves- Acre, 22 de junho de 2026
Rodrigues Alves-Acre, 23 de junho de 2026

SalatIEL Pinheiro Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 267/2026, 22 DE JUNHO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 031/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; CRB SIQUEIRA - ME. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 04/2025 e Processo Administrativo Nº 011/2025, Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobiliário de escritório em geral, refrigerações e eletroeletrônico), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal – AC. Pela Secretaria de Educação: Gestor Titular; Giovanna Maria de Matos Souza e Fabrício Batista Barros, como suplente. Andréia Manuare da Costa, fiscal titular, e Cristiano Torres da Silva Junior, como Suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 22 de Junho de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias em favor do servidor lotado na secretaria municipal de educação DANICLEIA PEREIRA DOMINGOS KAXINAWÁ, para custear as despesas da viagem a cidade de Rio Branco com o objetivo de participar da oficina de metodologia do plano decenal (2027-2037), um espaço de diálogo, planejamento e construção coletiva destinada ao fortalecimento das diretrizes, objetivos, metas e estratégias que orientarão as políticas públicas para a cada próxima década. Diante disso, a oficina será realizada nos dias 30/06 e 01/07 julho de 2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h30 de forma presencial, no Espaço desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE Prédio do Comércio, em Rio Branco. Saída de Santa Rosa do Purus está prevista para o dia 28 de junho de 2026, com retorno programado para o dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 22 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias em favor do servidor lotado na secretaria municipal de educação FRANCISCO RAIMUNDO CUSTÓDIO PESSÓA, para custear as despesas da viagem a cidade de Rio Branco com o objetivo de participar da oficina de metodologia do plano decenal (2027-2037), um espaço de diálogo, planejamento e construção coletiva destinada ao fortalecimento das diretrizes, objetivos, metas e estratégias que orientarão as políticas públicas para a cada próxima década. Diante disso, a oficina será realizada nos dias 30/06 e 01/07 julho de 2026 das 8h às 12h e das 14h às 17h30 de forma presencial, no Espaço desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE Prédio do Comércio, em Rio Branco. Saída de Santa Rosa do Purus está prevista para o dia 28 de junho de 2026, com retorno programado para o dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 22 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 270/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 029/2026 que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, Referente Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 020/2025, do Pregão Eletrônico 005/2025, Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Purus. Gestor Titular: Antônio Jorge Sales de Carvalho e Antônio Carlos Dias de Souza, como suplente. Jair Moura de Carvalho, Fiscal Titular e Mauro Sergio da Silva Almeida, como suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente o Contrato, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 23 de Junho de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias em favor do servidor lotado na secretaria municipal de saúde e saneamento ANIZIO DOS SANTOS EDUARDO, para custear as despesas da viagem a cidade de Rio Branco com o objetivo de participar da capacitação e qualificação do módulo prático: vigilância integrada do pé diabético e DCNTs em tempos de arboviroses no dia 23 de junho de 2026; e capacitação e atualização no protocolo de diagnóstico e manejo de leptospirose no dia 26 de junho de 2026. Saída de Santa Rosa do Purus está prevista para o dia 22 de junho de 2026, com retorno programado para o dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor do servidor lotado na secretaria municipal de saúde e saneamento LEILA RAQUEL PINTO MONTEIRO, para custear as despesas da viagem a cidade de Rio Branco com o objetivo de participar da capacitação e qualificação do módulo prático: vigilância integrada do pé diabético e DCNTs em tempos de arboviroses no dia 23 de junho de 2026; e capacitação e atualização no protocolo de diagnóstico e manejo de leptospirose no dia 26 de junho de 2026. Saída de Santa Rosa do Purus está prevista para o dia 22 de junho de 2026, com retorno programado para o dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 23 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA N 06/2026 – SEME

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GEOVANNA MATOS DE SOUZA de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição da Política

Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Santa Rosa do Purus.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Política tem como objetivos:

I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;

II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;

III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;

IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;

V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;

VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;

VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo

São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º – Das Ações

Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:

I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;

II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;

III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;

IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;

V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;

VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;

VII – Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º – Das Competências

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e monitorar a execução da Política;

II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;

III – Garantir recursos necessários à execução das ações;

IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;

V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º – Das Parcerias

A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

A Política será monitorada por meio de indicadores como:

I – Número de estudantes beneficiadas;

II – Redução da evasão escolar;

III – Participação em atividades educativas;

IV – Condições de infraestrutura das escolas;

V – Número de escolas com implementação ativa da Política;

VI – Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º – Das Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Purus, 23 de junho de 2026

GIOVANNA MARIA MATOS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 271/2026, 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 033/2026 que entre si celebraram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; G. PAVÃO DE OLIVEIRA. Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 01/2026 e Processo Administrativo Nº 017/2026, Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus. Gestor Titular: Ruama Amaral Brito e André da Silva, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Educação; Fabrício Batista Barros fiscal titular, Rosileide Lima da Costa, como suplente. Pela Secretaria de Saúde: Alef de Aguiar Rocha, fiscal titular e Danilo Macedo de Souza, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Ana Lúcia Moura Lustanardes, Fiscal Titular e Leidiane Pereira de Souza como suplente, Pela Secretaria Municipal de Administração: Sara de Oliveira Brito, fiscal titular, e Stefany Santana Pinheiro, como suplente. Pelo Gabinete do Prefeito: Maria Goreti Pereira da Silva, fiscal titular e Lucas Maciel Rodrigues como suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente o Contrato, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 23 de Junho de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO N.º 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2026**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE como contratante e empresa: G. PAVÃO DE OLIVEIRA, como Contratada.DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de serviços de hospedagem, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento para contratação paralela e não excludente.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Diária: Hospedagem em apartamento INDIVIDUAL, com banheiro interno privativo, serviços de quarto diário e café da manhã incluso.	UNID.	100	123,96	12.396,00
2	Diária: Hospedagem em apartamento DUPLO, com banheiro interno privativo, serviços de quarto diário e café da manhã incluso.	UNID.	75	216,40	16.230,00
3	Diária: Hospedagem em apartamento TRIPLO, com banheiro interno privativo, serviços de quarto diário e café da manhã incluso.	UNID.	90	289,88	26.089,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)					54.715,20

AZO DO CONTRATO, VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, a credenciada e a Contratante poderão celebrar o Termo de Contrato.

4.1.1. O prazo acima descrito, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração.

4.2. DA VIGÊNCIA

4.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

4.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

4.2.3. O prazo acima descrito, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da credenciada, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração.

4.2.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 249, § 2º e art. 323 da Lei n.º 14.133/2021.O ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentárias o presente exercício de 2026, na classificação das referidas secretarias como segue no quadro abaixo:

Unidade Gestora Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa de Trabalho:	08.244.0002.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica;	
Fonte de Recurso:	0501.	
Valor Total: (Dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)	10.943,04	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho:	06.01.12.122.0002.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0500.
Valor Total: (Dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)	10.943,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho:	12.01.04.122.0002.2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0501.
Valor Total: (Dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)	10.943,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:	10.301.0006.2.095 Pab Fixo, Piso da Atenção Básica;
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0600.
Valor Total: (Dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)	10.943,04

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0501.
Valor Total: (Dez mil novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)	10.943,04

O valor total da aquisição é de R\$ 54.715,20 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), conforme detalhamento especificado. Santa Rosa do Purus-Acre, 23 de junho de 2026.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, como Contratante e Gelsimar Pavão de Oliveira, com Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE como contratante e Empresa: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA, como Contratada.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 Será objeto da presente licitação, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Purus.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÁ CARREGADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PÁ CARREGADEIRA A DIESEL, SO-BRE RODAS 0 HORAS, MODELO E ANO ATUAL, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDI-CIONADO, MÍNIMO DE 04 VELOCIDADES À FRENTE E MÍNIMO DE 03 À RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 11.000 KG, CAPACIDA-DE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE CARREGAMENTO 1,7M³, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 185.	Unid.	1	550.000,00	550.000,00
VALOR TOTAL: (Quinhentos e cinquenta mil reais).					550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

3.1 Para o fornecimento dos equipamentos e peças propõem-se um Contrato de VALOR GLOBAL de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

3.2 O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, contados a partir dessa data, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e demonstração do interesse da Administração.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto, conforme os termos pactuados entre as partes.

3.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados a seguir:

6.1.1 Programa de Trabalho: 20.601.0004.2.066 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamen-to e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0700, 0501.

Santa Rosa do Purus-Acre, 16 de junho de 2026

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, de Contratante e José Weder Basilo Rabelo como Contratada.

SENA MADUREIRA**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 173 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

“Nomeia os membros do conselho Municipal de Educação de Sena Madureira/Acre e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, considerando o disposto na Lei nº 683/2020 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a alteração da lei nº 243/2008 que criou o conselho municipal de educação. Cria o Conselho Municipal de Educação de Sena Madureira, considerando as suas finalidades, como função normativa, consultivas, fiscalizadora, mobilizadora para discutir, acompanhar, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da Educação no município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do conselho Municipal de Educação de Sena Madureira, a seguir relacionados, em consonância com o art. 1º da Lei nº 683/2020 de 31 de dezembro de 2020:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEME

1- Educação Infantil

Titular: Leila Almeida dos Santos

Suplente: Dores D'avila da Silva